



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	6
Outros Atos	6
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	15
Atos de Pessoal	15
Aposentadoria	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 8.832/19 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a contar de 06.03.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.03.2016 à 01.03.2017.

ARIANI BOTÓS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.857/19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a contar de 11.02.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 09.11.2016 à 09.11.2017.

DAYARA GRACIANA MIALICHI

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.860/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar de 14.01.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 08.02.2016 à 08.02.2017.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 3 de 15

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.861/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar de 04.02.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.07.2016 à 02.07.2017 (15 dias) e 02.07.2017 à 02.07.2018 (15 dias).

MAIRTO FRANCISCO DOS REIS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.830/19 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a contar de 04.02.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 05.07.2017 à 05.07.2018.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.862/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar de 18.03.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 18.04.2018 à 18.04.2019.

SIMONI DE FÁTIMA FELISBINO DIAS

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 4 de 15

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.859/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a contar de 04.02.2019, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 12.09.2017 à 12.09.2018.

TEREZINHA DE OLIVEIRA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.831/19 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de

Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 15 (dias) dias a partir de 12.02.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Ana Maria dos Santos Bulgarelli, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 30.01.2012 à 30.01.2017.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 31 DE JANEIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.863/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 15 (dias) dias a partir de 04.02.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Ligia Mara Alberghini, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 5 de 15

período aquisitivo de 02.01.2011 à 02.01.2016.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 8.864/19 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedida Licença Prêmio no período de 30 (trinta) dias a partir de 07.02.2019, nos termos da Lei Municipal nº. 1184/2018 de 02 de agosto de 2018, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o(a) Sr.(a) Marta Izildinha Carósio Grotto, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 17.08.2013 à 17.08.2018.

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 6 de 15

Atos Administrativos

Outros Atos



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 0028

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2019, às 10:30 hs
eu Leonice Cavatão - chefe de VISA
Ord. 003/2019

verifiquei que a empresa (razão social) nilson gomes pentiuio CNPJ 114.083.368-55
nome fantasia _____
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua São Pedro, nº 385
município Paraíso CEP 15825000 fone _____ fax _____
representada por (nome) nilson gomes pentiuio RG 18.292.345-0
residente à (rua/nº/bairro) Rua São Pedro, nº 385
município Paraíso CEP 15825000 com atividade(s) Agroquímico
de Autos

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) de Amstras Paraisio
ruas que o hospitalario foi notificado no 004/2018
datado em 08/02/18, aditando em risco a paraisio da po-
poluição vizinha; em virtude realizada no dia 14/02/19, sobre
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATOS. → vir

Contra o disposto no(s) Artigo Sanitário 10.083 de 23/09/1998 e
Lei municipal nº 620/02 de 10/03/2002

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ MARCA _____
Nº DO LOTE _____ Nº DE REGISTRO _____
DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____
NOME DO LABORATÓRIO _____

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE _____ (____), A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

15, 02, 19

CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

Leonice Cavatão
Chefe VISA
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
RG: 10.643.484

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 8 de 15



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP - 0029

- A ☒ ADVERTÊNCIA
B ☐ MULTA
C ☐ INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
D ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
E ☐ CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

- F ☐ CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
G ☐ PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
H ☐ APREENSÃO PRODUTO
I ☐ INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

- J ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
K ☐ SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO
L ☐ CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
M ☐ INUTILIZAÇÃO PRODUTO
N ☐ APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019, às 10:20 hs
eu Cleonice Cavatão - Chefe de VISA
aut. 003/2019

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0028 lavrado em 15/02/19
que a empresa (razão social) Nilson José Penhais CNPJ 114.083.368-55
nome fantasia
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua João Pedro, 385
município Paraíso CEP 15.825-000 fone fax
representada por (nome) Nilson José Penhais RG 18292.345-0
residente à (rua/nº/bairro) Rua João Pedro, 385
município Paraíso CEP 15.825-000 com atividade(s) Operação de
Auto

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) amostras de água
pode que o proprietário se foi notificado nº 004/2018,
datada em 06/02/18, advendo em risco a saúde da popu-
lação vez que em visita realizada no dia 14/02/19, alguns
dos pontos de controle de água foi coletadas amostras de
vários de mosquito, além de alguns pontos de água
que não mantinham a vedação adequada para evitar
problemas, onde não foram tomadas as medidas
de multa e outras medidas não adotadas.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Código sanitário 10.083 de 23/09/1998 e
Lei Municipal nº 620/02 de 10/03/2002.

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.
A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que im-
plica em desistência de recurso.

15 02 19
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Cleonice Cavatão
Chefe VISA
RG: 10.643.484

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 9 de 15



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 0027

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 20 19, às 10:08 hs
eu Cleonice Cavatão - Coordenadora de Vigilância em Saúde

verifiquei que a empresa (razão social) Rosimar Ferreira Lima dos Santos
nome fantasia Rosimar Ferreira Lima dos Santos CNPJ 258.843.338-38
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Piratininga, nº 957
município Paraíso CEP 15.825-000 fone fax
representada por (nome) Rosimar Ferreira Lima dos Santos
residente à (rua/nº/bairro) Rua Piratininga, nº 957 RG
município Paraíso CEP 15.825-000 com atividade(s) Indústria

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Por não atender as
exigências de controle e controle de qualidade para fabricação e
destruição de produtos de higiene pessoal, os produtos
acabam no dia 23/01, 24/01, 25/01, 31/01.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Lei Estadual nº 12.342/1978, Lei Municipal
nº 620/02 de 20/03/02

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ MARCA _____
Nº DO LOTE _____ Nº DE REGISTRO _____
DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____
NOME DO LABORATÓRIO _____

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 05 (cinco) dias A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

01/02/19
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Cleonice Cavatão
Chefe VISA
ASSINATURA DA AUTORIDADE S. RG: 10.643.484

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 10 de 15



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP - 0028

- A ☒ ADVERTÊNCIA
B ☐ MULTA
C ☐ INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO
D ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO
E ☐ CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO

- F ☐ CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO
G ☐ PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA
H ☐ APREENSÃO PRODUTO
I ☐ INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO

- J ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO
K ☐ SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO
L ☐ CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO
M ☐ INUTILIZAÇÃO PRODUTO
N ☐ APREENSÃO EQUIPAMENTO

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 20 19, às 10:10 hs
eu Cleonice Cavatão cred. 003/2019
Chefe de VISA

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0027 lavrado em 01/02/19
que a empresa (razão social) Rosimar Ferreira Lima dos Santos
nome fantasia Rosimar Ferreira Lima dos Santos CNPJ 258.843.338-38
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua Pustynninga, nº 957
município Paraíso CEP 15825-000 fone fax
representada por (nome) Rosimar Ferreira Lima dos Santos
residente à (rua/nº/bairro) Rua Pustynninga nº 957 RG
município Paraíso CEP 15825-000 com atividade(s) Residência

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Por não atender as
requisições de Casa e Casa Rotina para averiguação e dis-
tribuição de Adiantamentos de Pedr. Plástico sobre as visitas
ocorrem nos dias 23/01, 24/01, 25/01, 31/01/19 sendo que
o morador recebeu comunicado, não passou o Orgão
de Controle de Alimentos para solução dos problemas e
mesmo também foi foi notificado por não atender
as visitas fixas, estipuladas o prazo 05 (cinco) dias para
comparecer no Orgão competente para continuidade do processo.
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

contraria o disposto no(s) Lei Estadual nº 12342/1978, Lei municipal
nº 620/02 de 10/03/02

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.
A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que im-
plica em desistência de recurso.

01/02/19
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

Cleonice Cavatão
ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Cleonice Cavatão
Chefe VISA
RG: 1º 42.484

TESTEMUNHAS (a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 11 de 15



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF - 0029

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2019 às 8:20 hs
eu Cleonice Cavatão chefe de VISA
aut. 003/2019

verifiquei que a empresa (razão social) Prefeitura Municipal de Paraíso
nome fantasia Centro de Lazer do Paraíso
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua do Café nº 649
município Paraíso CEP 15.825.000 fone 3567.9510 fax
representada por (nome) Prefeitura Municipal de Paraíso
residente à (rua/nº/bairro) Rua do Café nº 649
município Paraíso CEP 15.825.000 com atividade(s) Centro de Lazer

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Todas as vintas realizadas pela equipe municipal de controle de vetores, pois quantidades de mosquitos e mosquitos do Aedes Aegypti onde foram encaminhados ao laboratório de análise.
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO. - D Jire -

contraria o disposto no(s) Lei Estadual 12.342 11.978 e Lei municipal nº 620/02 de 30/03/02.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

PREENCHER APENAS NOS CASOS DE NOTIFICAÇÃO DE LAUDO DE ANÁLISE FISCAL, ANEXO

NOME DO PRODUTO _____ MARCA _____
Nº DO LOTE _____ Nº DE REGISTRO _____
DATA DE FABRICAÇÃO ____/____/____ PRAZO DE VALIDADE ____/____/____
Nº DO LAUDO DE ANÁLISE _____ DATA DO LAUDO ____/____/____
NOME DO LABORATÓRIO _____

FICA CONCEDIDO O PRAZO DE _____ (_____) A PARTIR DA CIÊNCIA, PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA OU REQUERIMENTO DE PERÍCIA DE CONTRA PROVA. DECORRIDO O PRAZO, O LAUDO SERÁ CONSIDERADO DEFINITIVO.

20 02 19
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

TESTEMUNHAS

(a)

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b)

Cleonice Cavatão
Chefe VISA

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 12 de 15

e constatados como Amstras Positivas, informo também que por várias vezes através de diálogos com responsáveis tentamos a solução do problema e nada foi resolvido.

A Prefeitura já recebeu notificação datada em 11/01/18 com a numeração 001/2018, e a situação do local continua da mesma forma, informo também que já foram tomadas medidas imediatas para solução dos problemas existentes, caso não ocorra, será o processo para encaminhado para Promotoria Pública, requirido de todos os documentos e fotos existentes.

sendo que esta situação pode causar danos à saúde da população podendo causar Epidemias em nosso município, sendo que esta entidade está contrariando suas próprias leis.

Atenciosamente

Assinatura do Senhor da Imprensa Oficial do Município de Paraíso

Assinatura do Senhor da Imprensa Oficial do Município de Paraíso

Assinatura do Senhor da Imprensa Oficial do Município de Paraíso

PI 00 00

Assinatura do Senhor da Imprensa Oficial do Município de Paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 13 de 15



DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Paraíso

Rua do Café, nº 649 - Centro - CEP 15825-000 - Fone: (17) 3567-9510
PARAÍSO - SP

1ª VIA BRANCA - INTERESSADO
2ª VIA VERDE - PROCESSO
3ª VIA AMARELA - BLOCO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP - 0030

- | | | |
|---|--|---|
| A ☒ ADVERTÊNCIA | F ☐ CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO
FUNCIONAMENTO | J ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL PRODUTO |
| B ☐ MULTA | G ☐ PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA | K ☐ SUSPENSÃO VENDA/FABRICAÇÃO PRODUTO |
| C ☐ INTERDIÇÃO TOTAL ESTABELECIMENTO | H ☐ APREENSÃO PRODUTO | L ☐ CANCELAMENTO REGISTRO PRODUTO |
| D ☐ INTERDIÇÃO PARCIAL ESTABELECIMENTO | I ☐ INTERDIÇÃO TOTAL PRODUTO | M ☐ INUTILIZAÇÃO PRODUTO |
| E ☐ CANCELAMENTO LICENÇA FUNCIONAMENTO | | N ☐ APREENSÃO EQUIPAMENTO |

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019, às 8:30 hs
eu Leonice Cavatão - chefe do VISA
aut. 003/2019

verifiquei pelo AUTO DE INFRAÇÃO nº 0029 lavrado em 20/02/19
que a empresa (razão social) Prefeitura Municipal de Paraíso
nome fantasia Centro de Apoio do Trabalhador CNPJ 45.123.248/0001-56
estabelecida à (rua/nº/bairro) Rua do Café, 649
município Paraíso CEP 15825000 fone 35679510 fax
representada por (nome) Prefeitura Municipal de Paraíso RG
residente à (rua/nº/bairro) Rua do Café nº 649
município Paraíso CEP 15825000 com atividade(s) Centro de
Apoio

por incorrer em infração considerada de risco à saúde (descreva detalhadamente) Todas as visitas realizadas pela Equipe Municipal de controle de Vetores, pois encontramos todos os tipos de mosquitos do Aedes Aegypti onde foram encaminhados para o laboratório de análise e constatados como positivos. Informe também que por várias vezes através de diálogos com responsáveis tivemos a percepção dos problemas e nada foi resolvido. A Prefeitura foi recebida notificação datada em 11/2/18 com a numeração 001/2018 de fiscalização do local.
Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO. → Ver →

contraria o disposto no(s) Lei Estadual, 12.342/1978; Lei municipal nº 620/02 de 10/03/02

O infrator tem 15 (quinze) dias de prazo para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente. A multa recolhida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência deste auto, será reduzida de 20% (vinte por cento), o que implica em desistência de recurso.

20 02 19
CIENTE EM

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA

Leonice Cavatão
Chefe VISA
RG: 10.643.484

TESTEMUNHAS

(a) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

(b) _____
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 638/2002 de 27/12/2002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 587

Página 15 de 15

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 001/2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição à servidora MARIA APARECIDA DOMINGUES CAROSIO.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA APARECIDA DOMINGUES CAROSIO, requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 001/2019, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA APARECIDA DOMINGUES CAROSIO, portadora do RG n. 19.332.906-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 105.060.098-31.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração, acrescida da média prevista no art. 46 da Lei Municipal n.º 1.069/2014, totalizando R\$ 2.901,80 (dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de

valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 20 de fevereiro de 2019.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo